

ANEXO XIV - POSTURA DE TRÂNSITO da FREGUESIA de VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

A Postura de Trânsito da Freguesia de VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA, integra-se na sua totalidade dentro das disposições habilitantes constante do Artigo 1.º da Postura Municipal de Trânsito do Concelho de Marco de Canaveses e restantes determinações nela contidas, bem como demais legislação sobre trânsito, completando-as, pelo que nela não são repetidas tais determinações de ordem geral que constam daqueles Diplomas e Postura, as quais não poderão ser contrariadas ou omitidas.

CAPÍTULO II

Ordenamento do Trânsito

Artigo 2.º

Nas vias e locais a seguir indicados o trânsito, estacionamento, parques e paragens de veículos, obedecerão às seguintes prescrições:

LARGO DAS ALMINHAS

Estacionamento

- a) Criado um lugar para Táxi na baía de estacionamento existente junto ao número 36, de harmonia com a sinalização ali colocada.

RUA DE ALIVIADA

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua de Miratâmega (E.N. 210);
- c) Proibido a veículos a pesados, exceto BUS, Bombeiros e serviço de limpeza. No sentido Norte/Sul, é ainda permitido o trânsito para cargas/descargas.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DO ARCO

Trânsito

- a) Proibido Ponte sobre o Rio Ovelha exceto velocípedes e velocípedes com motor.

RUA CARMEN MIRANDA

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes;
- c) Proibido a veículos pesados exceto BUS, Bombeiros e serviços de limpeza. No sentido Norte/Sul, é ainda permitido o trânsito para cargas e descargas.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DO CARVALHO DAS MESURAS

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua da Légua, na Rua Cármen Miranda e na Rua de Miratâmega (E.N. 210).

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DO CEDRO

Trânsito

- a) Processar-se-á num só sentido (Sul/Norte).

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DA CORREDOURA

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento;
- b) Criado um lugar para Táxi na baía de estacionamento existente, junto ao número 22, de harmonia com a sinalização ali colocada

RUA DE GOUVEIA (E.N. 101-5)

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DA LÉGUA

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DE MERELHE

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua de São João Batista.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DE MIRATÂMEGA (E.N. 210)

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DE PINHEIRO

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DE SANTO ANDRÉ

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua de Gouveia (E.N. 101-5) e na Rua da Várzea.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DE SÃO JOÃO BATISTA

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua 29 de Agosto (E.M. 101-5).

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DE SÃO LOURENÇO

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua de Gouveia (E.N. 101-5).

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DE SÃO MARTINHO

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;

- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua de Aliviada.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento;
- b) Criado um lugar para viatura de condutor portador de deficiência na baia de estacionamento existente, frente ao Centro de Catequese, de harmonia com a sinalização ali colocada;
- c) Criado um lugar para viatura do Pároco na baia de estacionamento existente, frente ao Centro de Catequese, de harmonia com a sinalização ali colocada.

RUA DA VÁRZEA

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua da Légua e na Rua Cármen Miranda;
- c) Proibido a veículos pesados na Ponte sobre o Rio Ovelha, exceto Bombeiros e serviço de limpeza.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento;
- b) Criado um lugar para viatura de condutor portador de deficiência na baia de estacionamento existente, Junto à Igreja, de harmonia com a sinalização ali colocada;
- c) Criado um lugar para viatura do Pároco na baia de estacionamento existente, Junto à Igreja, de harmonia com a sinalização ali colocada.

RUA DE 29 DE AGOSTO (E.N. 101-5)

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

TRAVESSA DA IGREJA

Estacionamento

- a) Criado um lugar para uma viatura de condutor portador de deficiência na baia de estacionamento existente, junto à Casa Mortuária da Folhada, de harmonia com a sinalização ali colocada.

TRAVESSA DE SÃO LOURENÇO

Trânsito

- a) O trânsito circulante nesta via far-se-á num só sentido (Norte/Sul);
- b) O trânsito circulante nesta via cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua de São Lourenço.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 3.º

O trânsito circulante nas vias que cruzam ou entroncam nas vias onde o trânsito tem prioridade cede a passagem ao trânsito circulante nessas vias.

Artigo 4.º

Nas restantes vias da freguesia, não especificamente mencionadas nesta Postura, assume-se a existência de trânsito nos dois sentidos.

A permissão de estacionamento e as prioridades são as estabelecidas pelo Código da Estrada em vigor.

Artigo 5º

Ficam revogadas todas as disposições municipais sobre trânsito existentes nas freguesias de Várzea da Ovelha e Aliviada e Folhada à data da entrada em vigor desta Postura.